



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Aprovado: 24/01/2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025
de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério e reajuste dos vencimentos dos profissionais da categoria no Município de Maruim/SE, referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial do Profissional do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, referente ao exercício de 2025 para o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Conceder-se-á atualização dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino deste Município, no percentual total de 6,27% em sua integralidade, conforme tabela anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo ser suplementadas oportunamente, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 22 de janeiro de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.01.22 12:43:50 -03'00'

Gilberto Maynart de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE MARUIM
Recebido:
Data:

Em 27/01/2025
Erolândia Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Aprovado: 24/01/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 01/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente e Vereadores (as) da Câmara Municipal de Vereadores de Maruim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, Gilberto Maynard de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, honrosamente vem encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 01/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal que **Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério e reajuste dos vencimentos dos profissionais da categoria no Município de Maruim/SE, referente ao exercício de 2025**, para apreciação desta benemérita Câmara de Vereadores, em respeito a legalidade.

Considerando a relevância e urgência do Projeto de Lei, solicitamos os valiosos préstimos dos nobres vereadores para que seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 22 de janeiro de 2025.

GILBERTO MAYNART
DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.01.22 13:01:52
-03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

JUSTIFICATIVA

O Prefeito do Município de Maruim, vem apresentar justificativa do Projeto de Lei nº 01/2025, de 20 de janeiro de 2025, o qual revoga a Lei Complementar Nº 681/2024, de 17 de maio de 2024, considerando à necessidade de atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal, em conformidade com Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, mantendo nossa atenção e apreço para com a categoria.

Ressalta-se, que conforme o art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (redação acrescentada pela EC nº 53/2006), fixou prazo para que, após o 14º (décimo quarto) ano, a partir da promulgação da citada Emenda Constitucional, compete ao Estados, Distrito Federal e Municípios destinarem parte dos recursos à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, estabelecendo ainda que a Lei disporá sobre o prazo para fixação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Em atendimento a determinação Constitucional, restou aprovada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público, desde 2008, cuja a atualização é realizada anualmente, tendo sido atualmente, fixado em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O presente Projeto de Lei tem como fundamento a Portaria nº 13, de 24 de janeiro, que utiliza como base de cálculo para a fixação do piso salarial a diferença do VAAT (Valor Aluno Ano Total). Contudo, diante da publicação oficial do Ministério da Educação, que especifica o valor e o percentual de reajuste do piso salarial do magistério, o município compromete-se a realizar as devidas atualizações, no âmbito municipal, garantindo o alinhamento com as disposições legais aplicáveis ao magistério.

Outrossim, considerando o cumprimento da legislação citada, bem como em estrito cumprimento do dever legal, amparado pela Lei Orgânica do Município de Maruim que atribui competência ao Prefeito Municipal para convocar a Câmara de Vereadores,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

extraordinariamente, perante urgência ou diante de interesse público relevante, *in casu*, a remuneração condigna dos profissionais do magistério do município de Maruim, para a atualização do piso salarial para o exercício 2025.

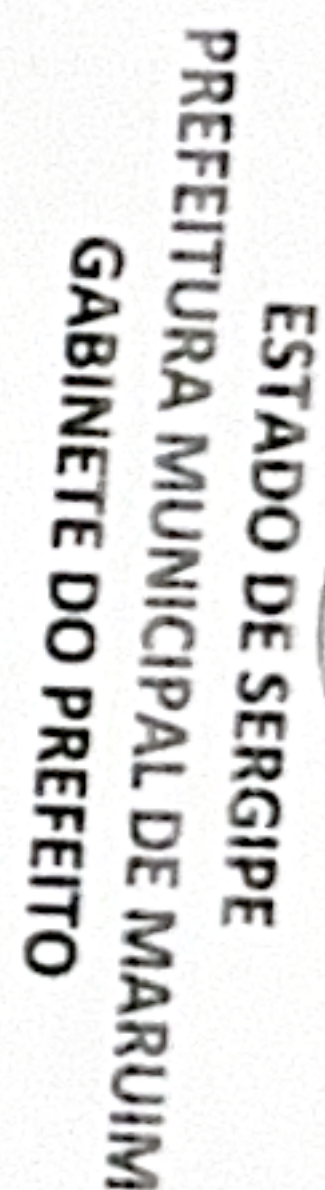
A aprovação do presente Projeto de Lei constitui ação primordial para a valorização da categoria ora citada, tendo em vista que, a reconhecimento dos nossos profissionais do Magistério do Município de Maruim, é fundamental para garantir condições dignas de trabalho, bem como um ensino de qualidade, o desenvolvimento integral dos estudantes, servindo como alicerce para construir escolas, cidadãos e profissionais mais competentes, éticos e humanos.

Oportunamente, reitera a Vossas Excelências a manifestação do meu singular respeito e apreço aos membros dessa casa legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 22 de janeiro de 2025.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Assinado de forma digital
por GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.01.22 12:40:20
-03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



2025

Expenditures by Vertical: 1,015

Escalamento Northcott: $\alpha_{\text{Northcott}} = 2.0$

Solved 11 • 1.10

Model III = 1.25

Michael IV • 1.45

Michael V. Lingo

Prefeitura Municipal de Marumim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Im. S/N – Tel. (79) 3275 1371 / 3275 4000

Praça Barão de Maruim, S/N – Tel: (79) 3275-1371 / 3275-1363 – CEP: 49.770-000, Maruim/SE